

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 1221/2024

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa Prestação de serviços de dedetização, desratização e descupinização com perfuração de solo nos seguintes prédios: escola municipal recurso; creche municipal maria luzimar; anexo da escola municipal; escola municipal tabocal; escola municipal riachinho; secretaria municipal de educação; almoxarifado da educação, de acordo com as normas estabelecidas pela Anvisa Agência Nacional de Vigilância Sanitária

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / MATERIAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	01	SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO COM PERFURAÇÃO DE SOLO E LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA NOS SEGUINTE PRÉDIOS: - ESCOLA MUNICIPAL RECURSO; - CRECHE MUNICIPAL MARIA LUZIMAR; - ANEXO DA ESCOLA MUNICIPAL; - ESCOLA MUNICIPAL TABOCAL; - ESCOLA MUNICIPAL RIACHINHO; - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; - ALMOXARIFADO DA EDUCAÇÃO.	46,000,00	46.000,00
Valor de Referência:			R\$ 46.000,00	

2. JUSTIFICATIVA

1.2. 2. Contratação Prestação de serviço serviços de dedetização, desratização e descupinização com perfuração de solo nos seguintes prédios: escola municipal recurso; creche municipal maria luzimar; anexo da escola municipal; escola municipal tabocal; escola municipal riachinho; secretaria municipal de educação; almoxarifado da educação, de acordo com as normas estabelecidas pela Anvisa Agência Nacional de Vigilância Sanitária de acordo com as normas estabelecidas pela Anvisa Agência Nacional de Vigilância Sanitária

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação dar-se-á através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, a qual está fundamentada no inciso I, do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

4. VALOR ESTIMADO

4.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 20.000,00.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.11

Ficha	FONTE	Despesa
602	1.500.0000	3.3.90.39

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

- 6.1.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes a legislação fiscal social, tributária, trabalhista e previdenciária acaso decorrente da execução do objeto deste instrumento.
- 6.1.2. Executar o contrato em estrita conformidade com as disposições deste Termo de Referência com as especificações e com os termos da proposta de preços;
- 6.1.3. O contratado deve manter preposto para representá-lo junto a Prefeitura Municipal de Recursolândia sempre que for necessário.
- 6.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 6.1.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

- 7.2. Acompanha e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidores que serão designados como fiscal de contrato;
- 7.3. Receber o material/serviços, disponibilizando local, data e horário;
- 7.4. Proporcionar todas as facilidades para que o contratado possa entregar seus produtos dentro das normas do contrato;
- 7.5. Notificar por escrito, ao contratado ocorrência de eventuais imperfeições e falha no curso da entrega dos produtos, fixado prazo para sua correção;
- 7.6. Presta informações e os esclarecimentos necessários a realização do objeto desta contratação;
- 7.7. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato, podendo rejeitar no todo ou em parte os materiais fornecidos em desacordo com a contratação;

8. PAGAMENTO

- 8.1. O Pagamento da importância referida acima será com a data de vencimento anterior ao início do curso, ou de acordo a negociação entre contratado e contratante. O mesmo será efetuado por meio de transferência bancária, mediante o recebimento da Nota Fiscal respectiva, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, juntamente com todas as Certidões Negativas de Débitos;

- 8.2. A falta de apresentação de qualquer documento impedirá o início do prazo para pagamento;
- 8.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas;
- 8.4. O pagamento descrito neste item deverá ser efetuado em parcela única;
- 8.5. O pagamento da (s) nota (s) fiscal (ais) fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento previsto no contrato.
- 8.6. O pagamento será efetivado por meio de crédito em conta corrente do favorecido;
- 8.7. A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.
- 8.8. Ao Contratante fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de entrega e aceitação, a execução do objeto não estiver em conformidade com as especificações estipuladas.
- 8.9. Se a empresa for optante do SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove opção e Declaração conforme modelo do anexo IV da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004, para que sobre o valor do pagamento não incidam as retenções de que trata a cláusula acima.

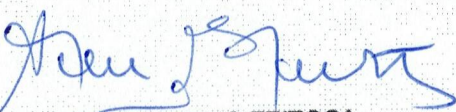
10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato entrará em vigor a partir da data de assinatura, sendo o mesmo de execução imediata.

11. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

- 11.1. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

Recursolândia/TO, 11 de Outubro de 2024.



YBSEN RICARDO ARAUJO FEITOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ybsen Ricardo de Araújo Feitosa
Secretário Municipal de Educação
Cultura e Esporte
Portaria 040/2024